



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

LEI Nº 1.847/2024

“Reconhece como de relevante interesse cultural e culinário do nosso município o queijo artesanal cabacinha, produzido na cidade de Pedra Azul - MG”.

A Câmara Municipal de Pedra Azul aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de relevante interesse cultural e culinário do município, o modo tradicional de fazer o queijo artesanal cabacinha, produzido no Município de Pedra Azul-MG.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta lei, tem por objetivo valorizar bens, expressões e manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade local, regional e mineira.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Pedra Azul MG, 16 de abril de 2024.

Márcio Ferreira Souto
Prefeito Municipal